

DECRETO Nº 2.270, DE 20 DE MAIO DE 2021.

Abre crédito adicional suplementar, por
superávit financeiro do exercício anterior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.714, de 20 de maio de 2021,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 10.655,61 (dez mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

09.01.08.244.0017.2110	APOIO DE SITUAÇÕES DE VULNER. TEMPORÁRIA	
3.3.3.90.32.0000 – 47521	Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita	R\$ 10.655,61
TOTAL		R\$ 10.655,61

Recurso 1112 – Ações de Enfrentamento à Covid-19 LC 173/2020 – FMAS

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 10.655,61 (dez mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos), para crédito adicional suplementar, aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Superávit financeiro do exercício anterior	R\$ 10.655,61
TOTAL	R\$ 10.655,61

Recurso 1112 – Ações de Enfrentamento à Covid-19 LC 173/2020 – FMAS

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 20 de maio de 2021.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

FELIPE FACCO LAGO
Responsável pelo Expediente da
Secretaria Municipal da Administração